

RECTIFICAÇÕES

Rectificação ao Regulamento (CE) n.º 1995/2000 do Conselho, de 18 de Setembro de 2000, que cria um direito *anti-dumping* definitivo e que estabelece a cobrança definitiva dos direitos provisórios criados sobre as importações de soluções de ureia e de nitrato de amónio originárias da Argélia, da Bielorrússia, da Lituânia, da Rússia e da Ucrânia, e que encerra o processo *anti-dumping* relativo às importações originárias da República Eslovaca

(«Jornal Oficial das Comunidades Europeias» L 238 de 22 de Setembro de 2000)

Na página 23, no artigo 3.º, é aditada a seguinte frase:

«Caso os direitos definitivos sejam mais elevados do que os direitos provisórios, apenas serão cobrados definitivamente os montantes garantidos ao nível dos direitos provisórios.».

Rectificação ao Acordo sob forma de troca de cartas entre a Comunidade Europeia e a República da Tunísia sobre medidas de liberalização recíprocas e a alteração dos protocolos agrícolas do Acordo de Associação CE/República da Tunísia

(«Jornal Oficial das Comunidades Europeias» L 336 de 30 de Dezembro de 2000)

Na página 99, no anexo 1 A, no Protocolo n.º 1, no quadro, na quarta linha da coluna «Código NC»:

em vez de: «ex 0805 10 80»,

deve ler-se: «ex 0805 30 10».
